

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR

COMISSÃO TEMPORÁRIA – REGIMENTO INTERNO

DATA: 13/02/2020

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	
Daniel da Cruz	IPC
Kelly Letchakowski	SEJUF
Alexan Carlos Góes	Usuário
Adrianis Galdino	SINDASP
Eliseu Raphael Venturi	SEPL

Apoio técnico: Juliana – SEC/CEAS

Relator: Juliana

Convidados:

Coordenador:

CONSELHEIROS AUSENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA

Relatório

1 – Alteração do Regimento Interno:

Em análise do regimento interno, a comissão apresentou as seguintes alterações/
inclusões:

- Art. 7º do Capítulo III - DA PERDA DO MANDATO E SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIROS:

~~§ 2º — O membro titular que perder o mandato terá sua vaga assumida pelo suplente, e a suplência será ocupada pelo participante que obteve a seguinte maior votação na Assembleia de eleição”.~~

§ 2º – A representação (usuários, trabalhadores e entidades) no gozo da titularidade, que perder o mandato terá sua vaga assumida pelo suplente ou, no caso de vacância deste, pela representação que obteve a maior votação no processo eleitoral.

§ 3º - Nos casos omissos de indicação de representação de qualquer segmento, se constituirá assembleia, com pelo menos 2/3 do colegiado, para deliberação.

~~§ 4º — O descumprimento dos prazos para a prestação de contas da viagem, nos termos do Decreto 2428/2019, sujeitará o conselheiro à deliberação do pleno, podendo resultar em advertência ou perda de mandato.~~

Parecer da Comissão: Aprovado.

Parecer do CEAS: Aprovado somente a alteração do § 2º e a inclusão do § 3º (do art.7º) sendo que os demais pontos de discussão serão aprofundados pela comissão na próxima reunião (com a presença do MP/PR), com envio prévio das propostas a todos os conselheiros por e-mail.

Com a realização de uma reunião extraordinária para a aprovação.

- Art.11 do Capítulo IV - DAS FALTAS E JUSTIFICATIVAS:

~~§ 1º O Conselheiro poderá informar o motivo da ausência que será levada ao conhecimento do Conselho, não sendo justificativa de falta.~~

§ 1º O Conselheiro poderá informar o motivo da ausência que será levada ao conhecimento do Conselho.

§ 2º A ausência de justificativa ensejará computação de falta.

Para a próxima reunião, agendada para o dia **04/03**, a comissão analisará a instituição da Comissão de Ética, documento este que será enviado por e-mail aos membros da comissão para leitura prévia.

Parecer da Comissão: Aprovado.

Parecer do CEAS: Não aprovado. Sendo que os demais pontos de discussão serão aprofundados pela comissão na próxima reunião (com a presença do MP/PR), com envio prévio das propostas a todos os conselheiros por e-mail.

Com a realização de uma reunião extraordinária para a aprovação.